

BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 14.312.353/0001-31 – NIRE 35.300.413.245

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 20.3.2018

Data, Hora, Local: Em 20.3.2018, às 10h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 28.2.2018 nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, páginas 149 a 155, e “Valor Econômico”, páginas E155 a E159. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item “Publicações Prévias”, as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária daquele Órgão de 13.3.2018, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar parcialmente o estatuto social no artigo 3º, alterando o endereço da Sociedade de Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501 - parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900 para Avenida Alphaville, 779, 5º andar, Lado A, sala 501 - parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; nos artigos 8º e 12, em razão da alteração do prazo de mandato de 1 (um) para 3 (três) anos, além de no artigo 12, criando os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Geral e inclusão de mais um parágrafo, relativamente ao limite de idade para exercer cargo na Diretoria, com a consequente alteração da redação dos artigos 13 e 14; e no artigo 17, excluindo a letra “b” e o parágrafo único. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes: “Artigo 3º) A Sociedade tem sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, e foro no mesmo município. Artigo 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, é composto de 3 (três) a 8 (oito) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 5 (cinco) a 7 (sete) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente, observados os requisitos do Artigo 17 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto no “caput” deste Artigo, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Artigo 13) - **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Geral ou Diretor Gerente. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, bem como supervisionar e coordenar as ações dos seus membros; b) Diretor Vice-Presidente, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; c) Diretor Geral, colaborar com o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente no desempenho das suas funções; d) aos Diretores Gerentes, o

desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente; e) aos Diretores, coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se aos demais membros da Diretoria. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse.” **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017; II) aprovada a proposta do Conselho de Administração, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 20.2.2018, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$445.729.576,75, conforme segue: R\$22.286.478,84 para a conta “Reserva de Lucros - Reserva Legal”; R\$419.208.666,93 para a conta “Reserva de Lucros - Estatutária”; e R\$4.234.430,98 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser pago até 31.12.2018; III) reeleitos, para compor o Conselho de Administração da Sociedade, os senhores **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, e eleitos os senhores: **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 42.122, CPF 032.621.977/34, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Todos terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Conselheiros a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2021 e arquivaram na sede da Sociedade, declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; IV) fixados, para o exercício de 2018: a) o montante global anual de até R\$14.800.000,00 para a remuneração dos administradores (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$14.700.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos administradores. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião do Conselho de Administração, conforme determina a letra “g” do Artigo 9º do Estatuto Social; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionista: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representada por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob o número 197.650/18-1, em 27.4.2018. a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 14.312.353/0001-31 – NIRE 35.300.413.245

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 20.3.2018

Data, Hora, Local: Em 20.3.2018, às 10h, na sede social, Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. **Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2017, foram publicados em 28.2.2018 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 149 a 155, e "Valor Econômico", páginas E155 a E159. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária daquele Órgão de 13.3.2018, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar parcialmente o estatuto social no artigo 3º, alterando o endereço da Sociedade de Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501 - parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900 para Avenida Alphaville, 779, 5º andar, Lado A, sala 501 - parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900; nos artigos 8º e 12, em razão da alteração do prazo de mandato de 1 (um) para 3 (três) anos, além de no artigo 12, criando os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor Geral e inclusão de mais um parágrafo, relativamente ao limite de idade para exercer cargo na Diretoria, com a consequente alteração da redação dos artigos 13 e 14; e no artigo 17, excluindo a letra "b" e o parágrafo único. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes: "Artigo 3º) A Sociedade tem sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, e foro no mesmo município. Artigo 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, é composto de 3 (três) a 8 (oito) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 5 (cinco) a 7 (sete) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores que eleger, o que ocupará a função de Diretor-Presidente, observados os requisitos do Artigo 17 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Não obstante o disposto no "caput" deste Artigo, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Artigo 13) - **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Geral ou Diretor Gerente. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, bem como supervisionar e coordenar as ações dos seus membros; b) Diretor Vice-Presidente, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; c) Diretor Geral, colaborar com o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente no desempenho das suas funções; d) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente; e) aos Diretores, coordenar e dirigir as atividades de suas respectivas áreas, reportando-se aos demais membros da Diretoria. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse." **Assembleia Geral Ordinária:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2017; II) aprovada a proposta do Conselho de Administração, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 20.2.2018, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$445.729.576,75, conforme segue: R\$22.286.478,84 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$419.208.666,93 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$4.234.430,98 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser pago até 31.12.2018; III) reeleitos, para compor o Conselho de Administração da Sociedade, os senhores **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04, e eleitos os senhores: **Alexandre da Silva Glúher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Octavio de Lazari Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Samuel Monteiro dos Santos Junior**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 42.122, CPF 032.621.977/34, com domicílio na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900. Todos terão mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos Conselheiros a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2021 e arquivaram na sede da Sociedade, declaração, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; IV) fixados, para o exercício de 2018: a) o montante global anual de até R\$14.800.000,00 para a remuneração dos administradores (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável); b) a verba anual de até R\$14.700.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos administradores. A distribuição das mencionadas verbas será deliberada em reunião do Conselho de Administração, conforme determina a letra "o" do Artigo 9º do Estatuto Social; **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos e assinada. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Haydewaldo Roberto Chamberlain da Costa; Acionista: Bradesco SegPrev Investimentos Ltda., representada por seus procuradores, senhores Antonio Campanha Junior e Ismael Ferraz; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ismael Ferraz - Secretário. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certificado o registro sob o número 197.650/18-1, em 27.4.2018. a) Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 23 cm


11 3885.9696